



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços (Licitações e Contratos)

---

## **PRIMEIRO ADENDO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-030-FMS**

Processo nº: 111/2024  
Edital nº: 9.2024-030-FMS  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Sistema: Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

O Agente de Contratação (Pregoeiro) e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, torna público para conhecimento de todos os interessados o Primeiro Adendo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-030-FMS, com abertura prevista para 08/11/2024, às 09:00 horas, onde detalharemos a seguir as adequações:

---

**Os subitens a seguir serão suprimidos do edital, conforme relação a seguir:**

**Subitem: 9.2.4.9** – Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física do (s) sócio (s) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, sede da empresa Licitante;

**Subitem: 9.2.4.10** - Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física do (s) sócio (s) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

---

**O subitem a seguir será retificado, conforme veremos:**

**ONDE SE LER:**

Subitem: 9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão de Cartório de Protesto referente a sede da licitante (emitida pelo TJ/PA ou pelo TJ da sede da licitante) e Certidão de Protesto (emitida pelo(s) cartório(s) de protesto existente na sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Suprimentos e Serviços (Licitações e Contratos)**

---

**PASSA A LER:**

Subitem: 9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

---

**JUSTIFICATIVA:**

1 – Ao alicerçado nos entendimentos, ante os questionamentos da empresa ora impugnante, para este objeto específico, bem como considerando o interesse público na ampliação da competitividade, reconhece parcialmente a presente impugnação e no mérito resolve, julgar PROCEDENTE às alegações apresentadas pela impugnante.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

O parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, logo, o princípio da ampliação da disputa norteia todo o devido processo licitatório, do início ao fim, nas fases interna e externa.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares, segue anexo adendo que se tornara parte integrante do edital.

---

O presente ADENDO passa a fazer parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-030-FMS, pelo que, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento de convocação.

Vitória do Xingu – PA, 06 de novembro de 2024

**JOAQUIM DOS SANTOS MENDES**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Decreto nº. 005/2024